



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

Manaus/AM

29 de Abril de 2014



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ações Prioritárias:

- . Propor, incidir, monitorar e articular políticas públicas de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- . Coordenar campanhas nacionais de promoção, proteção e defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- . Gestão da política de Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes no âmbito Federativo;
- . Mobilização e articulação de parceiros e recursos.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CFC

O objetivo do programa é fomentar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sociofamiliar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Principais Ações:

- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - Reordenamento do Serviços de Acolhimento Institucional;
 - . Adoção de Crianças e Adolescentes;
 - . Plano Nacional da Primeira Infância;
 - . Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos;
 - . Crianças e Adolescentes filhos de Mães Presas;
 - . Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
 - . Crianças em Situação de Trabalho Infantil;
 - . Crianças e adolescentes submetidos a Castigos Corporais ou tratamento cruel ou degradante;
 - . Crianças e Adolescentes Indígenas e Quilombolas.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

- . “viver com seus pais a não ser quando incompatível com seus melhores interesses; o direito de manter contato com ambos os pais caso seja separada de um ou de ambos e as obrigações do estado nos casos em que tal separação resulta de ação do Estado”;
- . “a obrigação do Estado de promover proteção especial às crianças desprovidas do seu ambiente familiar e assegurar ambiente familiar alternativo apropriado ou colocação em instituição apropriada, sempre considerando o ambiente cultural da criança”

(Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

. Toda criança e adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e, **excepcionalmente**, em família substituta, consistindo em dever da família, da sociedade e do Estado assegurar-lhes, **com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária** (artigo 227, caput da CF/88 e artigos 4o, caput e 19, caput da Lei 8.069/90 – ECA)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

Princípios

- *Centralidade na Família*

. A família, independente de seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade e geradora de modalidades comunitárias de vida” (Política Nacional de Assistência Social – 2004);

- *Primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

Princípios

. *Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar*

. quando o afastamento representar a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica;

. Promoção do fortalecimento, da emancipação e inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária

Princípios

- *Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar*

. Empreender esforços para que, no menor tempo possível (em período inferior a 2 anos, seja viabilizado o retorno para a família de origem, e **excepcionalmente**, em família substituta (guarda ou tutela, adoção), conforme Capítulo III, Seção III do ECA;

. Crianças e adolescentece com vínculos parentescos, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesse ou se houver claro risco de violência.

.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O QUE É O PLANO NACIONAL?

É a (re)afirmação de um direito fundamental das crianças e dos adolescentes e uma proposta de caminho (para o Estado e para a sociedade) em direção à materialização desse direito.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O QUE É O PLANO NACIONAL?

- . É um planejamento.
- . São objetivos que nos propomos a realizar em um prazo pré-determinado.
- . São ações necessárias para efetivar a garantia de um direito.
- . Nós propomos objetivos, ações, resultados, cronograma, atores envolvidos e os articuladores



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente

. Alteração pela Lei 12.010/2009 (Artigo 100
- 12 princípios)

I - condição da C/A como sujeitos de direitos;

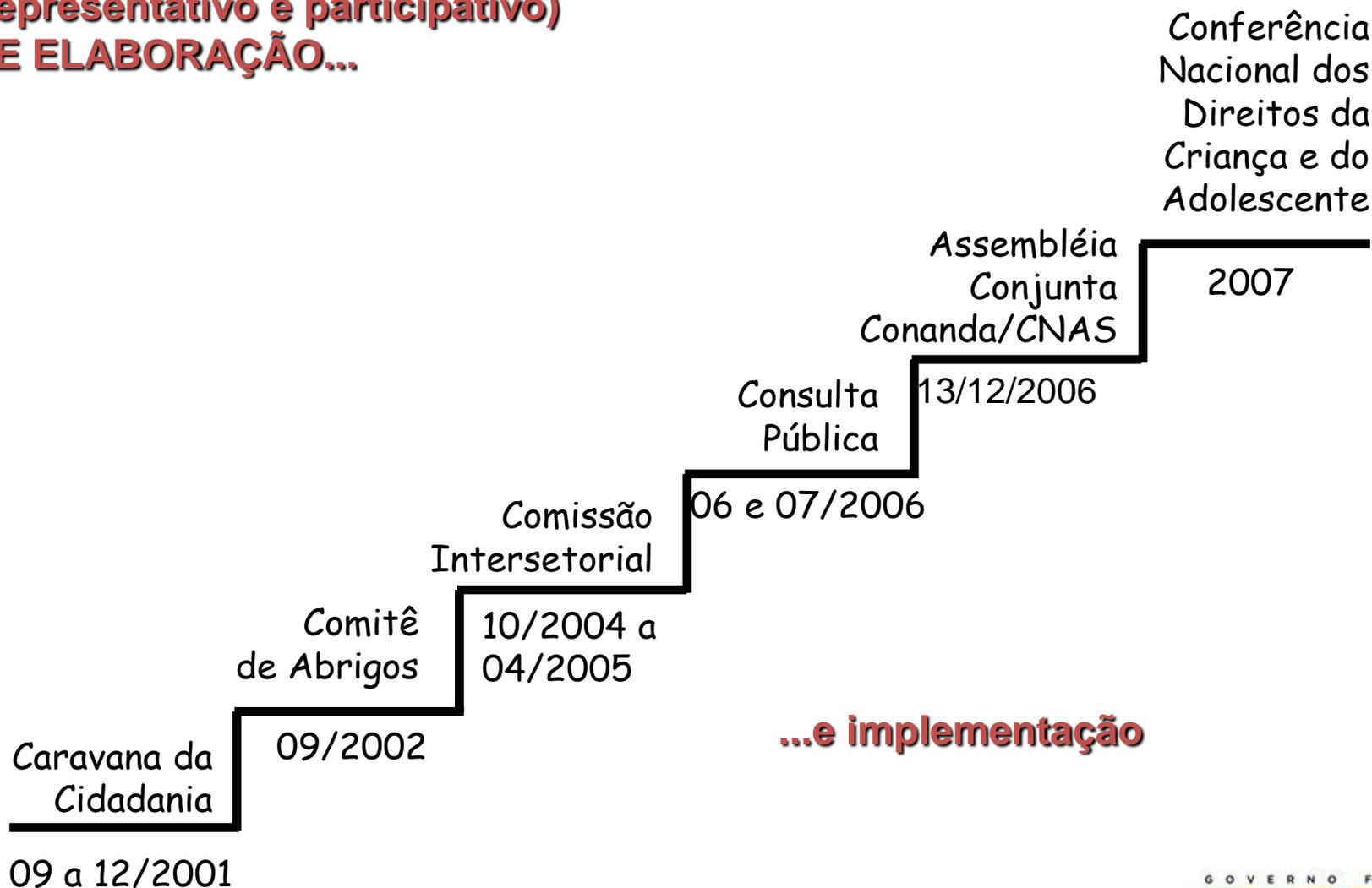
II - proteção integral e prioritária;

IV- interesse superior da C/A;

IX- responsabilidade parental;

X- prevalência da família.

PROCESSO (representativo e participativo) DE ELABORAÇÃO...

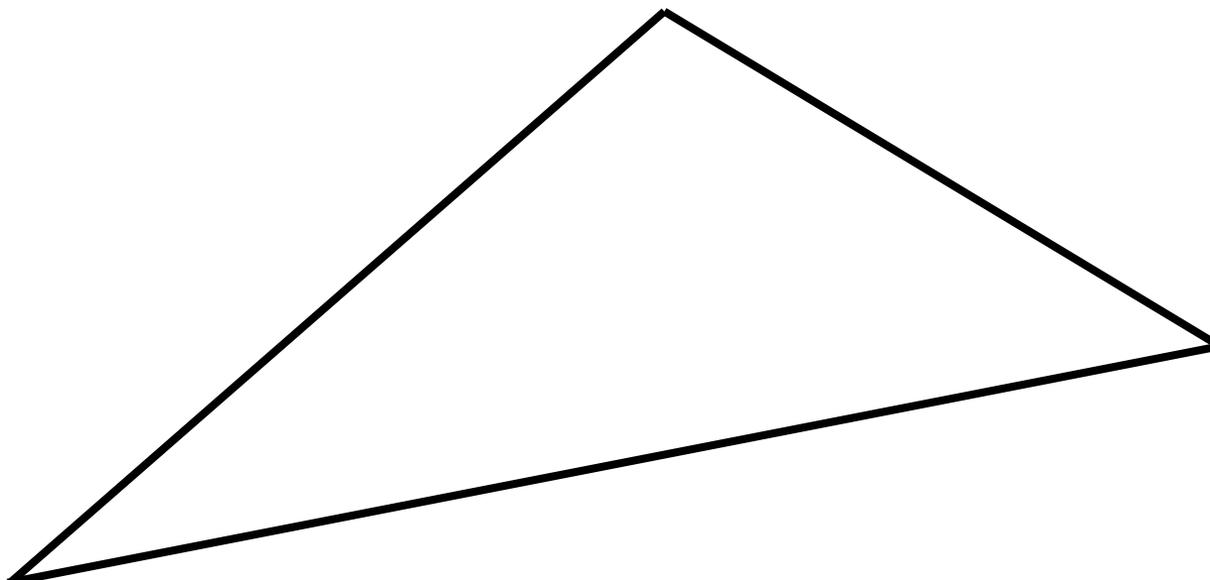


FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO:

Marco Legal

**Marco
Situacional**

**Marco
Conceitual**





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INTERSETORIALIDADE

O direito à convivência familiar e comunitária não é assunto exclusivo da Assistência Social!

Desafio: envolver as demais políticas!!!!



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Atenção especial às crianças e aos adolescentes:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- vivendo com HIV/AIDS;
- com deficiência e institucionalizados;
- morando nas ruas;
- sob medida de internação / semiliberdade;
- desaparecidos;
- institucionalizados por pobreza;
- institucionalizados por longos períodos de tempo;
- com mães presas.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRETRIZES:

- 1 - Centralidade na família;
- 2 - Primazia da responsabilidade do Estado na fomentação de políticas integradas de apoio à família;
- 3 - Reconhecimento das competências da família na sua organização e na superação das dificuldades;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRETRIZES:

4 - Respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e as particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;

5 - Fortalecimento da autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem Adulto na elaboração de seu projeto de vida;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRETRIZES:

6 - Garantia dos princípios da excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias Acolhedoras e Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente;

7 - Reordenamento dos Programas de Acolhimento Institucional;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DIRETRIZES:

8 - Adoção centrada no interesse da Criança e do Adolescente;

9 - Controle Social das Políticas Públicas.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

1 - Ampliar, articular e integrar as diversas políticas, programas, projetos, serviços e ações de apoio sócio-familiar;

2- Difundir a cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, em suas mais variadas formas;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

3 - Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, da família extensa e da rede de apoio;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

4 - Fomentar a implementação de Programas de Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a crianças e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastadas da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidos pelo ECA, bem como assegurando parâmetros técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento às famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

5 - Assegurar que o Acolhimento Institucional seja efetivamente utilizado como medida de caráter excepcional e provisório, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimento estabelecidos no ECA;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

6- Fomentar a implementação de programas para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem egressos de programas de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a sua organização, monitoramento e avaliação;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

7- Aprimorar os procedimentos de adoção nacional e internacional, visando:

- a) estimular, no País, as adoções de crianças e adolescente que, por circunstâncias diversas, têm sido preteridos pelos adotantes;
- b) investir para que todos os processos de adoção no país ocorram em consonância com os procedimentos legais previsto no ECA e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

c) garantir que a adoção internacional ocorra somente quando esgotadas todas as tentativas de adoção em território nacional, sendo, nestes casos, priorizados os países que ratificaram a Convenção de Haia;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objetivos Gerais:

8) Assegurar estratégias que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva da implementação do Plano Nacional;

9) Aprimorar e integrar mecanismos para o co-financiamento, pela União, Estados, DF e Municípios das ações previstas no Plano, tendo como referência a absoluta prioridade definida na Constituição Federal e no ECA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Implementação, Monitoramento Avaliação:

- Atribuições e competências dos entes federativos;
- Competências e atribuições da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Planos;
 - . Específicas à esfera Federal
 - . Específicas à esfera Estadual
 - . Específicas à esfera Municipal



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Implementação, Monitoramento Avaliação:

- Indicadores de eficácia e monitoramento
- . Diagnóstico da situação de famílias com crianças e adolescentes em Programas de Acolhimento Institucional, em situação de rua e em medida socioeducativa;
- . Diagnóstico da situação de crianças e adolescentes em situação de adoção nacional e internacional;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Implementação, Monitoramento Avaliação:

- . Diagnóstico da situação de operação das políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescente e a sua famílias;

a

- . Orçamento público



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Plano de Ação:

Cada eixo contem:

objetivos,
ações,
resultados,
cronograma (curto, médio e longo prazo e ações permanentes),
atores envolvidos e articuladores.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mobilizar, Articular e Participar

- . **Mobilizar** é convidar as pessoas para planejar juntos uma atividade, participar da organização, dividir tarefas;
- . **Articular** é conversar, trocar idéias, construir juntos uma idéia, uma atividade.
- . **Participar** é estar junto, juntar-se a um grupo, conversar, discutir, discordar, concordar, construir junto.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENAÇÃO GERAL DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
COMUNITÀRIA**

Coordenadora-Geral: Maria Izabel da Silva (Bel)

E-mail: izabel.dasilva@sdh.gov.br

Contatos: 61. 2025-3715 e 3504